



**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**  
**CGC nº 13880703/0001-01**  
**Av: 2 de Julho, nº 70, Centro – Barra/BA**  
**Fone: (74)3662-2101**

**PUBLIQUE-SE**  
EM: 01/04/14

**PUBLICADO**  
EM: 01/04/14

Lei nº 13, de 01 de abril de 2014.

Institui no Calendário Comemorativo do Município da Barra, deste Estado da Bahia, o dia do Capítulo Juventude Hospitaleira da Barra, nº 258 da Ordem DeMolay e dá outras providências.

*Artur Silva Filho*  
Artur Silva Filho  
Prefeito Municipal

*Mariângela de Jesus Pequeno*  
Mariângela de Jesus Pequeno  
Assessora Especial  
POU. Nº 199/2009

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA, DESTE ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Capítulo Juventude Hospitaleira nº 258 da Ordem DeMolay do Município da Barra, deste Estado da Bahia", a ser comemorado, no dia 18 de março de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2014.

*Artur Silva Filho*  
Artur Silva Filho  
Prefeito